



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propositura:

Projeto de Lei Substitutivo n. 01/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 10/2019, Protocolado Nesta Casa de leis em 02 de julho de 2019, às 09h e 59min;

Ementa:

“A PERMISSÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA FORA DOS PONTOS E PARADAS OFICIAIS.”

Autoria: NELSON ALEX PARENTE

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de “A PERMISSÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA FORA DOS PONTOS E PARADAS OFICIAIS”.

No meu entendimento a propositura está apta a ser submetido ao Plenário para ser deliberado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS**



DATA: 22/08/2019

HORA: 15:37

Parecer 3/2019-PROJ. SUBS. n. 01/2019 ao Projeto



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo n.01/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo n.10/2019

**PROTOCOLO
00867/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VOTO

O Projeto de Lei Substitutivo n. 01/2019 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 10/2019, “A PERMISSÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA FORA DOS PONTOS E PARADAS OFICIAIS”, conforme comprovação anexa ao projeto e por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público, conforme relatório exarado pelo Vereador relator, opina por sua APROVAÇÃO nos termos como proposto.

Opino portanto pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Dois Córregos, 22 de agosto de 2019.

MARA SILVIA VALDO

Relatora